

PR São Manoel do Paraná

Diagnóstico Intersetorial Municipal

Desenvolvimento das
Ações Estratégicas
Programa de Erradicação
do Trabalho Infantil - PETI



Organização
Internacional
do Trabalho

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AGRÁRIO**



APRESENTAÇÃO

O redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) se materializa por meio de Ações Estratégicas que consistem em ações territorializadas e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil. O redesenho encontra-se estruturado em cinco eixos de atuação: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Defesa e Responsabilização e Monitoramento.

Por meio de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o qual estabelece a parceria em torno da coordenação de ações e estratégias territorializadas de prevenção e combate ao trabalho infantil, foram elaborados estes Diagnósticos Intersetoriais Municipais, que possibilitam um retrato individualizado dos dados locais sobre serviços, equipamentos, projetos, programas e principais incidências de trabalho infantil do município, subsidiando o planejamento e a execução das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) utilizando os recursos do cofinanciamento federal nos estados e municípios de alta incidência de trabalho infantil.

O Diagnóstico Intersetorial Municipal foi organizado pela OIT conjuntamente com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI); Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) por meio da Coordenação do PETI do Departamento de Proteção Social Especial e da Coordenação de Vigilância Socioassistencial do Departamento de Gestão do SUAS. Neste diagnóstico serão apresentadas as principais informações e análises sobre o trabalho infantil disponíveis para o município numa perspectiva intersetorial. Esta sistematização visa apoiar o planejamento das estratégias de redução do trabalho infantil integrando as áreas de assistência social, trabalho, educação, saúde, direitos humanos, cultura, esporte e lazer, organismos internacionais e sociedade civil.

Em cada seção, além de dados quantitativos relevantes para implementar e aperfeiçoar as ações em cada eixo de atuação das ações estratégicas do PETI, sugerimos algumas ações que podem ser executadas de maneira intersetorial, sem a pretensão de limitar outras ações que possam vir a ser propostas pelo município. Os dados aqui apresentados foram retirados das principais pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); dos Sistemas de Informações do MDSA, do Ministério da Educação - MEC, do Ministério do Trabalho - MT e do Ministério da Saúde - MS.

É importante destacar que o diagnóstico aqui apresentado é um elemento impulsionador para os municípios planejarem e desenvolverem suas Ações Estratégicas do PETI. Isto, no entanto, não anula a importância da elaboração por parte do município de ações de vigilância socioassistencial complementares a este diagnóstico, que deverá ter como foco o aprofundamento das causas de questões já indicadas aqui, como também às informações mais qualitativas que caracterizam as incidências e as redes do município. Devido à significativa redução de trabalho infantil nos setores formais do comércio, da indústria ou da produção agrícola, é preciso considerar as formas menos visíveis nos diagnósticos territoriais e nas estratégias de busca ativa, pois elas são predominantes em muitos territórios.

Juntos vamos avançar na erradicação do trabalho infantil!

**Ministério do Desenvolvimento Social
e Agrário**

**Organização
Internacional do Trabalho**

DADOS DEMOGRÁFICOS

População estimada em 2016 (IBGE): 2.184 habitantes

Dados do CENSO 2010

População total: 2.098 habitantes

População rural: 939 habitantes (44,8%)

População urbana: 1.159 habitantes (55,2%)

Área territorial: 95 km²

Densidade demográfica (2010): 22,0 hab/km²

Dados da população infanto-juvenil total:

População 0-4 anos	População 5-13 anos	População 14-15 anos	População 16-17 anos	População 0-17 anos
116 (5,5%)*	276 (13,2%)*	74 (3,5%)*	73 (3,5%)*	539 (25,7%)*

* Percentuais em relação à população total.

Dados da população infanto-juvenil rural e urbana:

População rural 0-17 anos	População urbana 0-17 anos
251 (46,6%)*	288 (53,4%)*

É importante que o município tenha domínio sobre os dados que caracterizam a sua população infanto-juvenil, utilizando esta informação como um elemento para o planejamento de políticas públicas de combate ao trabalho infantil com foco nas especificidades territoriais.

GESTÃO DO PETI

A gestão do PETI nos estados, municípios e no Distrito Federal deve ser exercida pelo (a) técnico (a) / equipe de referência da Proteção Social Especial (PSE), vinculado(a) ao órgão gestor da Assistência Social, com experiência e envolvimento com a temática de trabalho infantil, cuja a atribuição é apoiar e organizar as ações estratégicas de maneira intersetorial. As ações previstas nos cinco eixos podem ser custeadas com os recursos repassados para o cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

Informações Básicas sobre o PETI (MDSA-março/2015)

Atualmente cofinanciado para ações estratégicas do PETI: Não.

Valor do repasse mensal: R\$ 0,00

Localização da gestão do PETI na estrutura do município: -.

AÇÕES PROPOSTAS

- » Verificar se os recursos do cofinanciamento para as ações estratégicas do PETI estão sendo executados e como podem ser executados.
- » Incluir o PETI na gestão do município com a composição de um técnico ou uma equipe de referência para os municípios.
- » Discutir, planejar e pactuar plano de ação da agenda intersetorial do PETI com cronograma de execução e responsáveis.

INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O eixo de *Informação e Mobilização* tem como objetivo sensibilizar e mobilizar atores e segmentos sociais envolvidos na erradicação do trabalho infantil, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para participarem da elaboração e execução das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil.

AÇÕES PROPOSTAS

- » Realizar levantamento, com apoio da vigilância socioassistencial, da rede de proteção e erradicação do trabalho infantil.
- » Constituir um grupo de trabalho intersetorial (envolvendo as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Direitos Humanos, Esporte, Cultura etc.), visando à elaboração de uma Agenda Intersetorial que articule políticas e ações para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- » Realizar eventos sobre o tema do trabalho infantil (Exemplos: congressos, debates, encontros, fóruns, oficinas, palestras, simpósios e seminários) em escolas, unidades básicas de saúde, pontos de cultura, sindicatos de trabalhadores, cooperativas, organizações de empregadores (urbanos e rurais), ONGs, associações de moradores, entidades religiosas, associações de pais e mestres, clubes de serviços, entre outros espaços.
- » Realizar eventos com crianças e adolescentes e com suas famílias sobre o tema do trabalho infantil.
- » Realizar reuniões e debates com Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, conselhos setoriais (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, juventude, etc.) sobre o tema do trabalho infantil.
- » Promover reuniões e ações integradas para a prevenção e eliminação do trabalho infantil entre Ministério Público, Ministério Público do Trabalho e Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego.
- » Sensibilizar as equipes do SUAS, do Cadastro Único e de outras políticas intersetoriais (saúde, educação, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, trabalho, entre outras) da gestão municipal para ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- » Mobilizar as instituições locais para realização de campanhas de prevenção e outras ações de comunicação (entrevistas em rádio, TV, jornais, revistas, redes sociais, etc.) sobre os malefícios do trabalho infantil.
- » Produzir e distribuir materiais de comunicação ou educativos (cartaz; folder; cartilhas, programas de rádio, vídeos, etc.).
- » Realizar campanhas específicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, em suas piores formas, considerando a realidade local (trabalho infantil doméstico, agricultura, turismo, etc.) e, em especial, campanhas específicas em datas comemorativas importantes (12 de junho, 12 de outubro e 18 de maio).
- » Realizar audiência para firmar compromissos e planejar as Agendas Intersetoriais para a prevenção e eliminação do trabalho infantil.

IDENTIFICAÇÃO

O eixo de *Identificação* visa fortalecer a busca ativa para a identificação das situações de trabalho infantil realizadas pelas equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de forma articulada com as demais políticas públicas. A identificação das situações de trabalho infantil é fundamental para o registro de crianças e adolescentes e de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Faz-se necessário o apoio da vigilância socioassistencial, para subsidiar a identificação das características e da concentração do trabalho infantil dos territórios.

Informações Básicas de Referência

Nº total de crianças ocupadas ¹ entre 10 e 13 anos	15
Taxa de ocupação ² de crianças entre 10 e 13 anos (%)	10,9%
Nº total de crianças e adolescentes ocupados de 14 e 15 anos	25
Taxa de ocupação de crianças e adolescentes de 14 e 15 anos (%)	33,8%
Nº total de crianças e adolescentes ocupados entre 10 e 15 anos	40
Taxa de ocupação de crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos (%)	19%
Percentual de crianças e adolescentes ocupados entre 10 a 15 anos residentes em área urbana	57,9%
Percentual de crianças e adolescentes ocupados entre 10 a 15 anos residentes em área rural	42,1%

Fonte: IBGE – Censo 2010

A partir dos dados do Censo 2010 apresentados acima, o município de São Manoel do Paraná apresentava 40 crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos ocupados. Isso corresponde a 19% da população nessa mesma faixa etária (Taxa de ocupação). Os dados indicam que mais da metade (62,5%) das crianças e adolescentes ocupados desse contingente (10 a 15 anos) tinham entre 14 e 15 anos.

Em relação ao local de residência, 57,9% do total de crianças e adolescentes ocupados de 10 a 15 anos residiam em áreas urbanas.

Para a realização de atividades de identificação em comunidades indígenas e tradicionais deverá ser garantida a autodeterminação destes povos, como também sua participação e consulta, conforme disposto na Convenção nº 169 da OIT. Cabe, ainda, destacar que estas ações devem considerar os artigos 231 e 232 da Constituição Brasileira e o Decreto nº 6.040/2007.

¹ O Censo 2010 considerou como ocupada na semana de referência a pessoa que exerceu algum trabalho durante pelo menos uma hora completa na semana de referência; ou a pessoa que tinha trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastada nessa semana.

² A Taxa de Ocupação corresponde ao número de pessoas ocupadas (trabalhando) de uma determinada faixa etária, sobre o total de população da mesma faixa etária, multiplicado por 100. Exemplo: se a Taxa de Ocupação das crianças de 10 a 13 anos de idade for de 10,0%, significa que entre o conjunto das crianças de 10 a 13 anos residente no município, 10,0% estavam trabalhando.

IDENTIFICAÇÃO

PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL³



Nº de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos ocupados no trabalho doméstico⁴



Participação percentual do trabalho doméstico no total de ocupados 10 a 17 anos

Fonte: IBGE - Censo 2010

Em função do elevado Coeficiente de Variação associado aos dados amostrais do Censo 2010, não foi possível disponibilizar as informações referentes ao trabalho infantil doméstico nesse município. Isso não significa, no entanto, que não haja ocorrência dessa modalidade de trabalho infantil.

Vale ressaltar que, de acordo com o Decreto nº 6.481 de 2008, o trabalho infantil doméstico se enquadra como das Piores Formas de Trabalho Infantil e por essa razão, não é permitido para crianças e adolescentes abaixo de 18 anos, o que requer atenção especial à sua prevenção e eliminação.

Dados do Cadastro Único (CADÚNICO)

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza o público elegível a programas sociais do Governo Federal, prioritariamente, de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos. Permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Nº de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família *	47
Quantidade de famílias com marcação de trabalho infantil **	0
Taxa de cadastramento ⁵ de trabalho infantil (%) **	0%
Quantidade de crianças e adolescentes até 15 anos com marcação trabalho infantil **	0
Nº de casos de trabalho infantil até 15 anos a mais no Censo 2010 em relação casos registrados no CadÚnico**	40
Nº de crianças e adolescentes até 17 anos que não frequentam a escola *	46

Fonte: Censo 2010 - MDSA-CadÚnico - * Setembro 2016 / ** Dezembro 2016

³ As Piores Formas de Trabalho Infantil são proibidas para pessoas abaixo de 18 anos. A Convenção 182 da OIT estabelece que este conceito abrange: a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívidas, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, recrutamento e oferta de criança para fins de prostituição, produção ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes, conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. Estas quatro categorias integram o núcleo básico do conceito "piores formas de trabalho infantil", e devem ser priorizadas nas políticas e suas estratégias de combate. A convenção recomenda em seu artigo 4º que os países estabeleçam em sua legislação nacional quais os tipos de trabalho que se enquadram nas características acima citadas. Isso foi feito no Brasil através do decreto nº 6481 de 2008.

⁴ O trabalho infantil doméstico em casa de terceiros se refere a todas as atividades econômicas realizadas por pessoas menores de 18 anos fora de sua família nuclear e pelas quais podem ou não receber alguma remuneração.

⁵ Taxa de cadastramento: número de crianças e adolescentes até 15 anos com marcação de trabalho infantil no CadÚnico dividido pelo número de crianças e adolescentes ocupados entre 10 e 15 anos, segundo o Censo 2010.

Há uma diferença significativa entre os dados de crianças e adolescentes ocupados registrados no CadÚnico e Censo 2010. Apesar dos dados serem de levantamentos e períodos distintos, essa diferença não poderia ser tão grande, onde somente 0% das crianças e adolescentes ocupados, de acordo com o Censo, estariam registrados no CadÚnico. A diferença entre o Censo 2010 e CadÚnico reflete a necessidade de ampliar/reforçar a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para garantir que as famílias nessa situação estejam devidamente refletidas no cadastro, garantindo assim, o acesso ao sistema de proteção social.

AÇÕES PROPOSTAS

- » Realizar diagnóstico socioterritorial, identificando as principais incidências de trabalho infantil no território.
- » Realizar ações articuladas com as equipes de vigilância socioassistencial para diagnóstico da rede de proteção e das incidências locais de trabalho infantil.
- » Produzir estudos, diagnósticos e análises da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais relativo ao trabalho infantil, para subsidiar ações intersetoriais (saúde, educação, assistência social, trabalho, agricultura, esporte, lazer e cultura, entre outras) de identificação e enfrentamento as situações de trabalho infantil nas áreas urbana e rural do município.
- » Mapear a rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais que podem ser utilizadas como estratégias para identificação das incidências locais de trabalho infantil.
- » Capacitar as equipes do SUAS que realizam Busca Ativa para identificação de situações de trabalho infantil.
- » Capacitar as equipes do CadÚnico sobre a temática do trabalho infantil, a fim de garantir o preenchimento do campo relativo à identificação do trabalho infantil no formulário de cadastramento.
- » Capacitar os profissionais de educação e os profissionais de saúde (em especial as equipes da Estratégia de Saúde da Família e os agentes comunitários de saúde) e demais equipes das políticas setoriais para identificação e notificação de situação de trabalho infantil.
- » Acompanhar as ações de busca ativa e de identificação realizadas pelas equipes do SUAS e pelas equipes das demais políticas setoriais.
- » Divulgar os instrumentos e canais de denuncia de situações de trabalho infantil.
- » Definir instrumentos e fluxos de notificação e atendimento integrados das situações de trabalho infantil.
- » Utilizar instrumentos de informações existentes para subsidiar a busca ativa: SINAN - Sistema Nacional de Agravos – Saúde; Censo Escolar; SIPIA-CT (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-Conselho Tutelar), Disque 100, Relatórios dos CERESTs - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; e SITI - Sistema de Informação do Trabalho Infantil do Ministério do Trabalho.
- » Utilizar o Programa Saúde na Escola para auxiliar na identificação e prevenção de situações de trabalho infantil.

PROTEÇÃO SOCIAL

O eixo de *Proteção Social* busca promover ações integradas entre os serviços socioassistenciais e ações da rede de políticas setoriais de saúde, de educação, do trabalho, de cultura, de esporte e de lazer para atendimento integral às crianças e aos adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e às suas famílias, registradas no Cadastro Único.

CENTROS SOCIOASSISTENCIAIS EXISTENTES

CRAS *	1
CREAS *	Não há
Centro de Convivência ⁶	Não há
Centro de Juventude	Não há
Unidade de atendimento ao adolescente em conflito com a lei	Não há
Centro de geração de trabalho e renda/profissionalizante	Não há

Fonte: MDSA - Censo SUAS 2014 e IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais, Suplemento de Assistência Social 2013. * Janeiro 2017

ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E DE SUAS FAMÍLIAS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferece atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, em grupos de acordo com seu ciclo de vida, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou entidades referenciadas. Os grupos organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária e prevenir situações de violação de direitos. Nesse serviço, as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil tem acesso prioritário, embora sejam atendidos junto a outros públicos para evitar estigmas e segmentação.

O acompanhamento e monitoramento do SCFV são realizados pelo Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). O preenchimento do Sistema é de responsabilidade do(a) gestor (a) municipal de assistência social e consiste no registro dos usuários que participam do serviço, utilizando o Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico. O SISC é alimentado com dados do CadÚnico e do Sistema de Cadastro do SUAS (CadSUAS).

⁶ Centros de Convivência são unidades que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Podem ser unidades públicas e privadas, conveniadas ou não, inclusive entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil, entre outras. Todas as unidades, independente de receberem recursos do poder público, preenchem o CENSO SUAS. Os CRAS também são executores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no entanto, as informações do CRAS são coletadas em questionário próprio do Censo SUAS.

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Capacidade de atendimento ****	180
Nº total de Crianças e Adolescentes entre 5 a 15 anos identificados em situação de Trabalho Infantil no CadÚnico ***	0
Nº total de crianças e adolescentes entre 5 a 15 anos no SCFV **	63
Nº de Crianças e Adolescentes entre 5 a 15 anos identificados em situação de Trabalho Infantil no SCFV **	0
Nº de Crianças e Adolescentes entre 5 a 15 anos identificados * simultaneamente em situação de Trabalho Infantil no SCFV e no CadÚnico	0

Fonte: MDSA - SISC - * Fevereiro 2016 / ** Maio 2016 / *** Dezembro 2016 / **** Janeiro 2017

Observa-se uma diferença entre o número de crianças e adolescentes até 15 anos com marcação trabalho infantil no CadÚnico (0) e número de crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos com marcação de trabalho infantil no CadÚnico, frequentando SCFV (0). Desta forma é uma ação estratégica fundamental garantir a correspondência entre os dados apresentados no SISC, em relação a crianças e adolescentes inseridas no SCFV oriundas de Trabalho Infantil, e os dados de marcação de situação de trabalho infantil no CadÚnico.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI) oferece apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.



Número de famílias com presença de TI que ingressaram no acompanhamento do PAIF/CRAS



Número de famílias com presença de TI que ingressaram no acompanhamento do PAEFI/CREAS

Fonte: MDSA - RMA - Março 2016

O acompanhamento das famílias e sensibilização em relação aos malefícios do trabalho infantil é essencial para manter as crianças e adolescentes na escola e afastados do mesmo.

PROTEÇÃO SOCIAL

APRENDIZAGEM

Aprendizagem é um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por tempo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar às pessoas entre 14 anos e 24 anos formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. A Aprendizagem deve contribuir para a formação de um profissional mais capacitado para as atuais exigências do mercado de trabalho e que tenha uma visão mais ampla da própria sociedade.

Além de sempre envolver três atores – aprendiz, empresa e entidade formadora - o contrato especial de Aprendizagem apresenta os seguintes requisitos básicos:

- ▶ Matrícula e frequência do aprendiz à escola;
- ▶ Ser por tempo determinado, com formação teórica e prática, de até 2 anos (máximo);
- ▶ Conter o curso, definição da quantidade de horas teóricas e práticas e remuneração mensal;
- ▶ Garantir direitos trabalhistas e previdenciários;
- ▶ Ser desenvolvido por uma instituição formadora

Número de aprendizes contratados por faixa etária

Com base nas informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do MT, o município não possuía aprendizes contratados no ano de 2015. O Censo 2010 registrava 25 crianças e adolescentes ocupados entre 14 e 15 anos de idade, sendo que nesta idade, segundo a legislação nacional, o trabalho é permitido apenas na condição de aprendiz. Mesmo tratando-se de informações referentes a períodos distintos, nesse município não havia aprendiz, indicando, portanto que o total das crianças e adolescentes ocupados nessa faixa etária encontrava-se em situação irregular de trabalho.

Ainda de acordo com o Censo 2010, na faixa etária entre 16 e 17 anos, 45 adolescentes estavam ocupados na semana de referência, embora as informações da RAIS apontem que nenhum era contratado na condição de aprendiz. É importante ressaltar que a aprendizagem não é a única modalidade de ocupação permitida em lei para essa faixa etária. Por outro lado, também não é possível afirmar com base nesses dados que o restante das pessoas ocupadas nesse grupo estejam contratados dentro da legalidade, considerando especialmente as Piores Formas de Trabalho Infantil, que são vedadas a menores de 18 anos.

Número de Crianças e Adolescentes Ocupados e Número de Aprendizes

Faixas Etárias	14 e 15 anos	16 e 17 anos
Número de Ocupados (2010)	25	45
Número de Aprendizes (2015)	0	0

Fonte: MT - RAIS 2015 e IBGE - Censo 2010

Potencial de Cotas para a contratação de jovens aprendizes a ser cumprido com base na estrutura empresarial - Dezembro/2016



Potencial de Contratação



Vagas Preenchidas

Fonte: MT

Segundo informações disponibilizadas pelo MT, neste município o potencial de cotas para a contratação de aprendizes era de 10 em agosto de 2015. Entretanto, o (0% do potencial de cotas) estavam preenchidos. No caso da contratação de aprendizes com deficiência, não se aplicam os limites máximos de idade ou de duração máxima de dois anos de contrato. Vale ressaltar que este potencial de cotas não se restringe à faixa etária de atendimento do PETI (que é de até 15 anos de idade), ou seja, corresponde ao número de cotas que podem ser preenchidos por adolescentes e jovens até 24 anos de idade, conforme estabelecido pela legislação.

Além das atividades da aprendizagem, segue-se uma lista de trabalhos ou empregos permitidos por lei que podem ser desempenhados por adolescentes entre 16 e 17 anos, desde que sejam assegurados todos os seus direitos trabalhistas:

- ▶ Agência Bancária – funções da área administrativa, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos. Exemplo: prestação de informações, digitação ou apoio em outras atividades internas da agência;
- ▶ Agência dos Correios – funções internas na área administrativa, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos. Pode executar serviços de digitação e atendimento ao público. Não pode atuar como carteiro;
- ▶ Agricultura – ensacamento de mudas, com atenção para a quantidade de peso e que não contenha agrotóxicos; o trabalho deve ser realizado em ambiente arejado, porém, fechado ou com proteção adequada contra a exposição à radiação solar, à chuva e ao frio;
- ▶ Biblioteca – atendente, digitador, arquivista ou na execução de outros serviços internos na área administrativa;
- ▶ *Lan House* – atendente. Não pode atuar com operações que envolvam dinheiro em serviços externos;
- ▶ Salão de beleza – recepcionista, desde que não realize operações que envolvam dinheiro; lavagem de cabelos e manicure, com o uso de luvas; maquiagem, depilação, com uso de luvas e/ou máscara; escova de cabelos, desde que sem a utilização de produtos químicos;
- ▶ Lanchonetes e cafés – atendente ou atividades administrativas, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos e que não sirva bebidas alcoólicas;
- ▶ Padaria – balconista. É proibida a atuação direta na parte de produção;
- ▶ Lojas – balconista, vitrinista, estoquista (a depender do peso das mercadorias), faturista ou em qualquer outra atividade administrativa que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos. Não pode trabalhar no setor de cargas e descargas de mercadorias;

PROTEÇÃO SOCIAL

- ▶ Sorveteria – atendente. É proibida a atuação na área de produção e venda na rua (ambulante);
- ▶ Escritórios de advocacia ou contabilidade – recepcionista, digitador e em outras funções administrativas, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos e sejam desenvolvidas apenas no ambiente interno do estabelecimento;
- ▶ Hotel ou pousada – recepcionista e atendente, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos. Não pode atuar em lavanderia, cozinha, vigilância, carga e descarga de material ou bagagem como vigilante ou porteiro. Não deve ser permitida a entrada do/a adolescente nos aposentos dos hóspedes desacompanhado/a de supervisor;
- ▶ Órgãos públicos – recepcionista, digitador ou no desempenho de funções administrativas, desde que não realize operações que envolvam dinheiro;
- ▶ Gráfica – atendimento ou outra função administrativa, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos; criação de peças, desde que estas não apresentem nenhuma conotação sexual. Não pode atuar na área de produção gráfica;
- ▶ Rádio – funções técnicas, como a de operador de som, e locutor, desde que o trabalho seja diurno;
- ▶ Jornal – funções da área administrativa e de criação. Não pode atuar na área de produção e de distribuição (vendas nas ruas);
- ▶ Espaços religiosos (igrejas, templos etc.) – atividades internas, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos;
- ▶ Escolas – funções da área administrativa, desde que não realize operações que envolvam dinheiro em serviços externos. Não pode atuar como auxiliar de classe;
- ▶ Supermercado – embalador, arrumador de prateleiras, repositor, demonstrador de mercadoria ou outras funções na área administrativa. Não pode trabalhar no setor de cargas e descargas de mercadorias, no açougue, no abatedouro e na câmara frigorífica.

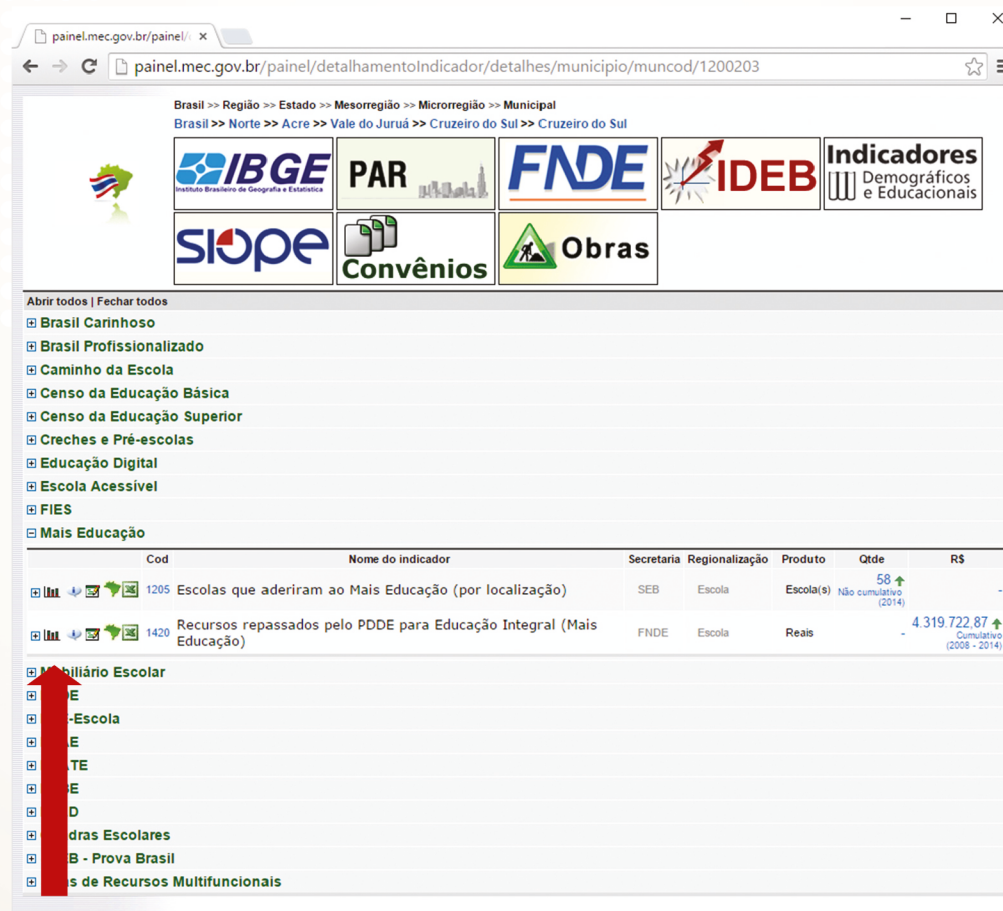
EDUCAÇÃO INTEGRAL - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

A jornada escolar estendida de sete horas diárias é importante elemento para melhorar a capacidade de aprendizado dos alunos do ensino básico e é uma estratégia fundamental para apoiar crianças e adolescentes que tiveram seu desempenho escolar prejudicado pelo trabalho precoce. O Programa *Mais Educação* vem implementando a jornada estendida em todo território brasileiro, desde 2011, inclusive em escolas públicas que atuam em territórios mais vulneráveis, por meio do conceito de escola com maioria de alunos oriundos de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são público prioritário nessa modalidade do Programa. Procure a Secretaria de Educação de seu Município para obter maiores informações.

Acerca do Programa Mais Educação no município, há um contingente de 1 escolas que aderiram no ano de 2014, sendo 0 localizadas na área rural e 1 na área urbana. Tratando-se da dependência administrativa, 1 escolas são de administração estadual e 0, municipal.

A lista com os nomes das escolas que aderiram ao programa *Mais Educação* no município pode ser encontrada no link a seguir:

<http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/4125555>



Durante o ano de 2014 foram repassados ao município R\$ 10.200,00 no âmbito do Programa Mais Educação, sendo R\$ 0,00 destinados às escolas localizadas na área rural e R\$ 10.200,00 às aquelas inseridas na área urbana.

PROTEÇÃO SOCIAL

SAÚDE

Crianças e adolescentes que trabalham estão altamente expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionados ao trabalho.

Assim, a discussão da saúde dessas crianças e adolescentes se constitui num fator fundamental para a sensibilização da sociedade, sobretudo das famílias, contra o trabalho infantil.

Desta forma, os profissionais de saúde, em especial as equipes da Estratégia de Saúde da Família, os Agentes Comunitários de Saúde e dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs), têm papel de extrema relevância na atenção integral à saúde das crianças e adolescentes trabalhadores, bem como na erradicação do trabalho infantil perigoso conforme a legislação, sobretudo a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil ("Lista TIP"), que definiu as atividades que podem causar prejuízos à saúde física, moral e psíquica da criança e do adolescente.

Dados Selecionados da Área de Saúde

Número de Agentes Comunitários de Saúde*	4
Percentual de População Coberta*	100%
Número de Equipes de Saúde da Família*	1
Percentual de População Coberta*	100%
Número de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)*	1
Número de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ⁷)**	0
Número de Unidade Básicas de Saúde (UBS)**	1 (funcionamento) 0 (em construção)

* Fonte: Ministério da Saúde - DAB (Junho/2016)

** Fonte: Ministério da Saúde - SAGE (Dezembro/2016)

Dada a cobertura da população pelos agentes comunitários de saúde e pelas equipes da saúde, esses profissionais podem ser parceiros no processo de identificação de casos de trabalho infantil. Além disso, é importante verificar se a notificação compulsória de casos de trabalho infantil está sendo realizada nos postos de saúde.

Acidentes de Trabalho Registrados no SINAN

2012	2013	2014	2015	2016*	Total Acumulado
0	0	0	0	0	0

*Dados parciais

⁷ Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) são instituições destinadas a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. Sua característica principal é buscar integrá-los a um ambiente social e cultural concreto, designado como seu território, o espaço da cidade onde se desenvolve a vida quotidiana de usuários e familiares. CAPS I - Serviço de atenção a saúde mental em municípios com população: de 20 mil até 70 mil habitantes. CAPS II - Serviço de atenção a saúde mental em municípios com população: 70 mil a 200 mil habitantes. CAPS III - Serviço de atenção a saúde mental em municípios com população: 200 mil habitantes. CAPS ad - serviço especializado para usuários de álcool e drogas. (de 70 mil a 200 mil habitantes). CAPS i - serviço especializado para crianças, adolescentes e jovens (até 25 anos). Acima de 200 mil habitantes.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN⁸) do Ministério da Saúde não registrou nenhum acidente de trabalho⁹ entre crianças e adolescentes de 05 a 17 anos de idade no município, durante os anos de 2010 a 2014. Isso não implica necessariamente, no entanto, que tais ocorrências inexistam. Para identificação desses casos, é necessário que os agentes do sistema de saúde estejam mobilizados e sensibilizados quanto à notificação compulsória.

AÇÕES PROPOSTAS

■ APRENDIZAGEM

- » Realizar reuniões com as organizações de empregadores e empresas específicas com o intuito de mobilizar, sensibilizar e viabilizar a contratação de aprendizes, principalmente naqueles segmentos da atividade econômica com maior potencial de cumprimento da cota obrigatória por lei.
- » Analisar as ofertas de escolas técnicas e profissionalizantes assim como instituições credenciadas para oferta de cursos de educação profissional (exemplo: PRONATEC) que possam atender os adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e as suas famílias.
- » Identificar as ações de inclusão produtiva, adolescentes e suas famílias para o enfrentamento das situações de trabalho infantil.
- » Identificar a existência de centros de geração de trabalho e renda e centros profissionalizantes para inclusão de adolescentes retirados do trabalho irregular, sobretudo das piores formas, e de suas famílias.

■ EDUCAÇÃO

- » Ampliar a cobertura do programa *Mais Educação*.
- » Priorizar a inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no programa *Mais Educação*.

■ ASSISTÊNCIA SOCIAL

- » Garantir o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- » Encaminhar e acompanhar as famílias com situação de trabalho infantil para o PAIF e PAEFI e sensibilizar em relação aos malefícios do trabalho infantil e a necessidade de manter as crianças e adolescentes na escola e afastados do trabalho infantil.

■ SAÚDE

- » Realizar reuniões com os profissionais de saúde para garantir o atendimento integral à saúde da criança e do adolescente em situação de trabalho infantil, observando as ações de educação sobre saúde e segurança no trabalho e de vigilância em saúde, atuando de forma articulada com outros setores governamentais e da sociedade para a prevenção do trabalho infantil.
- » Garantir a notificação compulsória de casos de trabalho infantil nas unidades de saúde e identificar os possíveis entraves.

⁸ O SINAN é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014, disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/novo/Documentos/Portaria_1271_06jun2014.pdf), mas é facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região.

⁹ São considerados acidentes de trabalho aqueles que ocorram no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho.

DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

O eixo de Defesa e Responsabilização tem como objetivo fortalecer as ações de controle social, garantindo a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e para suas famílias, por meio da articulação com as Superintendências, Gerências, Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomento das ações de fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Setoriais, Fóruns e a Sociedade Civil.

Ações Fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência Social (identificação de crianças e adolescentes em situação irregular de trabalho)



Número Acumulado
de Ações Fiscais
(01/2012 – 12/2016)



Número Acumulado de Crianças e
Adolescentes Resgatados
(0 a 17 anos - 01/2012 – 12/2016)

Fonte: MT - Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil no Brasil (SITI)

Conforme dados do Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil no Brasil (SITI), do MT, não foram realizadas ações de fiscalização no município entre o período de jan/2012 e dez/2016. Além de fornecer dados atualizados, as informações do SITI são estratégicas na identificação dos focos de trabalho infantil e características das crianças e adolescentes afastadas de situações irregulares.

Conselho Tutelar

Ano de criação

2010

Órgão gestor ao qual é vinculado
administrativamente

Assistência social

Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - 2014

O cadastro nacional dos conselhos tutelares está disponível em: <http://goo.gl/3pDw2u>

Demais Conselhos

Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes***	Sim
Conselho de Cultura*	Não
Conselho de Assistência Social**	Sim (Sem canal de denúncias.)
Conselho de Saúde***	Sim (Há plano municipal de saúde - 2014)
Conselho de Direitos Humanos***	Não

*Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - 2012

**Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - 2013

***Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - 2014

AÇÕES PROPOSTAS

- » Mobilizar os órgãos de controle e fiscalização (MPT, MP, SRTE/MT, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, etc.) para acompanhar as Ações Estratégicas do PETI.
- » Apoiar os órgãos de controle e fiscalização (MPT, MP, SRTE, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, etc.) em situações de irregularidade na oferta de ações e serviços para crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil.
- » Verificar e acompanhar denúncias de trabalho infantil no município registradas no Disque 100 e em outros canais de denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes.
- » Acompanhar as ações do Fórum Nacional e Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- » Apoiar ações de fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e conselhos tutelares.

MONITORAMENTO

O eixo de Monitoramento tem por finalidade a identificação e a construção de indicadores, com apoio da equipe da Vigilância Socioassistencial, que servirão para o atendimento, cadastramento e acompanhamento do processo de identificação das crianças, adolescentes em trabalho infantil e de suas famílias, bem como dos casos de registro de crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, e em sistema de informação.

AÇÕES PROPOSTAS

- » Manter permanentemente atualizado o Sistema de Monitoramento do PETI (SIMPETI) disponibilizado pelo MDS.
- » Realizar reuniões periódicas intersetorial para avaliar os resultados das Ações Estratégicas do PETI refletidas no sistema de monitoramento com intuito de planejar e otimizar as ações futuras.
- » Acompanhar o cadastramento das famílias em situação de trabalho infantil no CadÚnico com ações de Vigilância Socioassistencial.
- » Acompanhar a aplicação de medidas protetivas para crianças, adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e para suas famílias.
- » Acompanhar as ações de fiscalização e monitoramento para mensurar a qualidade dos serviços e programas ofertados pelos órgãos competentes.
- » Acompanhar o cumprimento dos compromissos pactuados na Agenda Intersetorial do PETI.
- » Levantar e acompanhar:
 - os registros e revisão da marcação no CadÚnico de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
 - o registro de criança e adolescentes em situação de trabalho infantil no SISC;
 - as informações sobre atendimento familiar no Registro Mensal de Atendimento- RMA;
 - a quantidade de Notificações de situações de trabalho infantil por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN.
- » Monitorar as ações de busca ativa voltadas às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e às suas famílias.
- » Verificar a inserção das Ações Estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil nos planos e orçamentos das políticas públicas.

INFORMAÇÕES

ESTRATÉGICAS COMPLEMENTARES

Taxa de Desocupação ¹⁰ (2010)	2,2% (média estadual: 4,9%)
Taxa de Formalidade ¹¹ (2010)	58,8% (média estadual: 66%)
Percentual de trabalhadores domésticos de 18 a 64 anos com carteira assinada (2010)	9,3% (média estadual: 34,5%)
Nível de instrução (2010)	57% da população de 15 anos ou mais de idade figurava entre os sem instrução e ensino fundamental incompleto (média estadual: 43,8%)
Participação da Administração Pública no Valor Adicionado Bruto ¹² (2014)	27,7%
Participação da Administração Pública no Emprego Formal (2015)	37,6%
Participação do Setor Agropecuário no Valor Adicionado Bruto (2014)	42,5%
Número de Matrículas no PRONATEC Brasil Sem Miséria (até dezembro 2015)	0
Número de Microempreendedores Individuais (MEIs) (março de 2017)	29

Fontes: IBGE - Censo 2010 e Produto Interno Bruto dos Municípios, MDSA - PRONATEC Brasil Sem Miséria e Governo Federal - REDESIM, Portal do Empreendedor - MEI, RAIS / MT

¹⁰ O Censo 2010 considerou como desocupada (sem trabalho) na semana de referência a pessoa sem trabalho na semana de referência, mas que estava disponível para assumir um trabalho nessa semana e que tomou alguma providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias, sem ter tido qualquer trabalho ou após terem saído do último trabalho que teve nesse período. A Taxa de Desocupação corresponde ao número de pessoas desocupadas sobre a População Economicamente Ativa (PEA), multiplicado por 100 - dito de modo simples, indica o percentual de pessoas que estão desempregadas.

¹¹ Corresponde à participação do somatório dos trabalhadores com carteira assinada, inclusive os trabalhadores domésticos, dos militares e funcionários públicos estatutários, dos empregadores e dos trabalhadores por conta própria que contribuem para a previdência social, na estrutura ocupacional total.

¹² Valor que a atividade agrega aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo. É a contribuição ao Produto Interno Bruto (PIB) pelas diversas atividades econômicas, obtida pela diferença entre o valor da produção e o consumo intermediário absorvido por essas atividades.

Contatos:

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial
Coordenação Geral de Medidas Socioeducativas e PETI
Edifício Ômega - SEPN 515 - Bloco B- Sala 106
CEP: 70770-502 - Brasília/DF
E-mail: agendapeti@mds.gov.br

Organização Internacional do Trabalho

Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil - IPEC
Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
CEP: 70800-400 - Brasília/DF
<http://www.oit.org.br/>

Links:

Orientações e Normativas da Agenda Intersetorial do PETI
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/?cat=24>